



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

189

## - LEI Nº 5.728, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 -

*“Institui o prêmio Advocacia Cidadã, e dá outras providências.”*

***LUCIANA BATISTA***, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Advocacia Cidadã” que será entregue anualmente no mês de agosto, em comemoração ao Dia do Advogado, em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Pirassununga especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A entrega do Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de Pirassununga.

Art. 2º O Prêmio será destinado ao caso pro bono que tenha contribuído para o desenvolvimento social do Município de Pirassununga ou que tenham garantido direitos essenciais para cidadãos pirassununguense, e que tenham sido concluído durante o ano anterior à premiação.

Art. 3º A concessão do prêmio será deliberada por comissão composta por membros da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional de Pirassununga – SP (OAB – Pirassununga).

Parágrafo único. O nome do profissional indicado será encaminhado à Câmara Municipal de Pirassununga para a Homenagem.

Art. 4º Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Poder Legislativo de Pirassununga ao trabalho realizado.

Art. 5º A Mesa Diretora expedirá normas necessárias a regulamentação da presente Lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

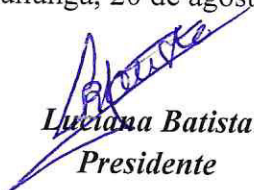
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br


19/8

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de agosto de 2021.

  
**Luciana Batista**  
Presidente

  
Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral da Secretaria